

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 110

Disponibilização: 14/06/2023

Publicação: 14/06/2023



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 28.193, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERAÇÕES:

Decreto 28734, de 27.12.23 – DOE nº 245, de 29.12.23.

Acresce e exclui dispositivos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 12 de julho de 2019, que “Altera e revoga dispositivos do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 23.260, de 11 de outubro de 2018.”, os estabelecimentos concessionários de veículos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam excluídos do Anexo Único do Decreto nº 24.051, de 2019, os estabelecimentos concessionários de veículos relacionados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos: **(NR dada pelo Dec. 28734/23 – efeitos a partir de 14.06.23)**

Redação anterior: Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

I - em relação ao art. 1º, a partir de 1º de junho de 2023; e **(AC pelo Dec. 28734/23 – efeitos a partir de 14.06.23)**

II - em relação ao art. 2º, a partir de 1º de julho de 2023. **(AC pelo Dec. 28734/23 – efeitos a partir de 14.06.23)**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANEXO I

“ANEXO ÚNICO

Relação de estabelecimentos concessionários de veículos excluídos do Regime de Substituição Tributária nas operações de entradas com autopeças

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	FILIAL	47.075.363/0003- 11	00000006613276	RODOVIA BR 364, 7411, BLOCO A, LAGOA	PORTO VELHO
COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	FILIAL	47.075.363/0004- 00	00000006613187	AVENIDA CELSO MAZUTTI, 1711, SALA 2, BODANESE	VILHENA
COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	FILIAL	35.963.155/0007- 01	00000006127959	AVENIDA CELSO MAZUTTI, 1711, SALA 01, BODANESE	VILHENA
COVEZI CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	FILIAL	35.963.155/0008- 84	00000006127983	RODOVIA BR 364, 7411, LAGOA	PORTO VELHO

” (NR)

ANEXO II

CONCESSIONÁRIA	ESTABELECIMENTO	CNPJ	CAD/ICMS-RO	ENDEREÇO	CIDADE
BURITI CAMINHÕES LTDA	MATRIZ	84.652.296/0001- 15	00000000457124	RUA DA BEIRA, 6711 - BAIRRO LAGOA	PORTO VELHO
BURITI CAMINHÕES LTDA	FILIAL	84.652.296/0002- 04	00000001001434	AV. CELSO MAZUTTI, 2735 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA	VILHENA



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 14/06/2023, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038821062** e o código CRC **769C4834**.